



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 064/2024
(Processo Administrativo n.º 10263/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 06/12/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 10/12/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 11/12/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARE SER INSTALADO NA FAZENDA DA LUZ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Esportes e lazer

PMPA * Fis. 18
PROCESSO N.º
DATA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER PARA SER INSTALADO NA FAZENDA DA LUZ.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	 <p>Aldeota fabricado em tronco de madeira tratada em autoclave; Casinha de 1m x 1,3 m com telhado e escada de acesso; Escorregador simples de 2m; Escada de cordas; Escada de rapel; Balanço de 2 lugares; Ponte oscilante de 2m; 01 plataforma descoberta de 1m x 1m; Acabamento em verniz premium de alta performance.</p>	Unid.	01

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefãx: 0 – xx - 24 - 485.1234


Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Paty do Alferes - RJ



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Esportes e lazer

PMPA * Fis. 29
PROCESSO N.º
DIÁRIO

2		Unid.	01
---	---	-------	----

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO/PROLROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

2.1. NÃO SE APLICA

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

É premissa básica criar condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo boas oportunidades de habitação, saúde, educação e para o brincar. Para tanto, os espaços destinados às crianças devem sempre ser estimulantes para todos os seus sentidos e para a sua imaginação, apresentando possibilidades diferentes de ação para contribuir com o desenvolvimento de suas habilidades e estimular sua criatividade. O parque infantil público é um equipamento urbano que foi concebido no fim do século XIX com o objetivo de promover atividades de recreação especialmente direcionadas ao público infantil. Uma das consequências da industrialização dos meios de produção e do crescimento das cidades é a reconquista da presença do tempo de lazer na vida do homem urbano e a criação de espaços destinados para este fim nas novas cidades. Com o crescimento das cidades e a consequente inibição da brincadeira na rua, que no séc. XX passou a ser ocupada pelos automóveis, tornou-se necessária a criação de espaços exclusivos para o lazer infantil. Encontrado principalmente nas praças e parques urbanos, o parque infantil público pode ser um dos primeiros locais onde a criança com necessidades especiais encontra oportunidade para se relacionar com outras crianças e adultos não integrantes de sua família. Por ser público, além de promover a interação e inclusão entre pessoas de diferentes classes sociais, credos e etnias, ele ajuda a construir na criança o conceito de cidadania e a definir a forma de como ela irá interagir com o espaço público quando adulta. Ou seja, fazer com que a criança aprenda a vivenciar, valorizar e gostar do espaço urbano desde cedo pode ser um dos caminhos para que possa crescer mais integrada à sociedade, mais consciente e participativa no meio em que vive. Para que um parque infantil possa exercer tal influência na vida de uma criança, ele precisa ser fruto de um projeto que realmente atenda às suas necessidades e seja capaz de atraí-la para sua utilização. Entretanto, ao longo da história deste equipamento no Brasil, constata-se que nas últimas décadas suas

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234


Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
(tel. 1610 01)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Esportes e lazer

PMPA * Fis.	20
PROCESSO N.º	
RH/RRT/A	DATA

funções e concepções arquitetônicas sofreram uma considerável redução e as propostas tornaram-se cada vez mais reducionistas tanto no sentido de suas atividades, como na economia dos recursos financeiros nele empregados. Algumas ações isoladas foram empreendidas a fim de retomar o potencial do parque infantil, mas de modo geral, os projetos contemporâneos em várias cidades brasileiras apresentam os mesmos problemas e carências. Considerando o potencial de uso e de influência na sociedade que este equipamento possui, é de fundamental importância aperfeiçoar a sua proposta, apresentando soluções mais complexas e estimulantes. O projeto de um parque, assim como qualquer outro equipamento urbano, deve ser especialmente desenvolvido para o local e a comunidade no qual ele será inserido. Outro aspecto fundamental para atender o público infantil é a estimulação de seus sentidos, de sua imaginação e sua interação. Ao se tirar partido dos princípios de uma linguagem lúdica, pode-se criar cenários que possibilitem, num mesmo brinquedo ou equipamento, várias formas de brincar de acordo com a livre imaginação da criança. O contato mais intenso com a natureza, a exploração de diferentes materiais, cores, texturas e relevos, a possibilidade de criar atributos que promovam sonoridade e movimento e de criar múltiplos espaços que evoquem o aconchego, a aventura ou a interação, são recursos que podem ser utilizados para conceber espaços melhores. Deste modo, podem-se promover atividades pensadas não apenas para desenvolver o aspecto físico e motor, como acontece na maioria das vezes, mas, de uma forma mais abrangente, atuar nas questões cognitivas, sensoriais e emocionais, construindo assim um ambiente com alto poder de interação. Incentivar a vivência dos espaços públicos urbanos desde a infância pode também contribuir para reverter à situação de desvalorização destes espaços. A proposta da aquisição do parque infantil público, que foi uma vez tão valorizado no cenário nacional, pode alcançar novamente um lugar significativo na vida da criança e atuar de forma a contribuir para que os espaços públicos possam continuar a ser utilizados no futuro, prevenindo o crescente esvaziamento dos espaços da cidade. Pois, ao incentivar as crianças de hoje, que são a geração do futuro do país, a gostar e vivenciar o espaço público, certamente se estaria contribuindo para a sobrevivência destes espaços para as cidades de amanhã. Presume-se então, que o investimento na melhoria da qualidade dos parques infantis, da conscientização da importância do brincar para o desenvolvimento infantil e da retomada de propostas bem-sucedidas no Brasil e no mundo, sejam possibilidades para ajudar a promover seu uso mais intenso e fazer com que a criança tenha a oportunidade de explorar amplamente seus potenciais e aprender a vivenciar e valorizar os espaços públicos até quando for adulta. Enfim, a aquisição do parque infantil, que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e que mesmo depois de certo tempo não apresentem problemas de manutenção, como pregos expostos, ferrugem, pedaços de ferro soltos oferecendo risco de cortes ou perfurações, de fácil limpeza, que reduz os riscos de contaminação de bactérias, parasitoses e dermatites. Deste modo possibilitando a comunidade mais um espaço de lazer e recreação para as crianças e as escolas com atividades ao ar livre para que atendam os seus também com a qualidade de ensino, inclusão e diversão que merecem.

3.2. Metodologia do quantitativo

A solicitação desse termo de referencia será baseada nos requisitos previstos neste termo, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigida. Processo de contratação direta, através de dispensa de licitação, critério de julgamento menor preço global para suprir as necessidades da

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234

Luz Fernando de P. Espindola
Secretaria de Esportes e Lazer
Data: 16/10/11



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Esportes e lazer

PMPA * Fis.	21
PROCESSO N.º	1
RUBRICA	ATA Nº

Secretaria Municipal de Esporte e lazer de Paty do Alferes para atender a demanda da Fazenda da Luz.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo solicitado corresponde à necessidade da Secretaria de Esportes e Lazer para atender a demanda da Fazenda da Luz.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).

No caso foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 4º, §2º, inciso I do Decreto 8.621 de 11 de julho de 2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021).

5.1. A aquisição dos brinquedos de madeira de eucalipto tratada (parque infantil), é a solução para o alcance dos objetivos e resultados positivos pretendidos pela administração, visa atender as necessidades da Fazenda da Luz. Deste modo faz-se necessário a aquisição do parque infantil, visando estruturar adequadamente a Fazenda da Luz e possibilitando a comunidade mais um espaço de lazer e recreação para as crianças. Ofertando às crianças um parque infantil de qualidade, que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e que mesmo depois de certo tempo não apresentem problemas de manutenção, como pregos expostos, ferrugem, pedaços de ferro e madeira soltos oferecendo risco de cortes ou perfurações, de fácil limpeza, que reduz os riscos de contaminação de bactérias, parasitoses e dermatites. Deste modo possibilitando a comunidade mais um espaço de lazer e recreação para as crianças. Enfatizamos ainda a importância pedagógica atribuída à recreação infantil, pois esses espaços são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras com diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante para o educador que através de orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III).

A empresa contratada deverá apresentar garantia do(s) equipamento(s) e seus acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal, de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234


Aécio Campos de P. Espindola
Secretaria de Esportes e Lazer
Matr. 1610 01



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

PMPA * Fis.	22
PROCESSO N.º	1
RUBRICA	MAY 01

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021).

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021).

No ato de pagamento do objeto instalado, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de instalação.

6.2. Apresentação de documentos juntamente com a proposta de preços

Resposta: Os licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a regularidade para atender ao objeto:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil...- REB.e da Procuradoria ~ Geral da Fazenda Nacional - GEN.conforme Portaria MF.0º 358/14);
- Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante e da Contratante (ISS);
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021).

Resposta: **NÃO SE APLICA**

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos ITENS (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

Resposta: **NÃO SE APLICA**

6.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

As peças integrantes de cada item devem funcionar como módulos, encaixando-se perfeitamente, garantindo a unidade do equipamento após a montagem, que deve se adequar a diferentes tamanhos e formatos de áreas, de acordo com as peculiaridades;

Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados.

Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavada, galvanizados, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários.

As porcas deverão ser galvanizadas e as arruelas zincadas.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234


Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
16/01/2021



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Esportes e lazer

PMPA * Fis. <u>23</u>
PROCESSO N.º <u>1</u>
DISSERCA <u>1</u> DT N.º <u>1</u>

As ferragens caso seja utilizadas nos equipamentos deverão ser galvanizadas e protegidas contra oxidação com tintas de acabamento.

Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

Peças roto moldadas em polietileno de alta densidade, extrusado com paredes grossas e abauladas, caso possuam acessórios que complementem ou componham o equipamento. Sistema e componentes desenvolvidos de acordo com padrões internacionais de segurança, inclusive ABNT.

Peças laminadas em polietileno de alta densidade em placas de superfície plana, texturizadas ou de alto relevo, com paredes de diversas espessuras e formatos, caso possuam acessórios que complementem ou componham o equipamento. Sistema e componentes desenvolvidos de acordo com padrões internacionais de segurança, inclusive ABNT.

Todos os elementos metálicos deverão ser tratados com galvanização a fogo, além de receberem pintura híbrida eletroestática.

Os produtos deverão ser entregues com Manual de Montagem, Uso e Conservação, em português. Tal manual deverá ser confeccionado em material de durabilidade, para garantir consultas ao longo dos anos.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 07 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. *O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Fazenda da Luz Endereço: Rua Francisco Klauss Werneck, número 3099, Palmares – Paty do Alferes – RJ, no horário de 09:00 às 17:00 hs.*

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 07 (sete) dias.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234


Luz
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Atm. 16/10/01



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Esportes e lazer

PMPA * Fis. 24
PROCESSO N.º
PÚBLICA

- 7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234


Luiz Fernando de P. Bispo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Matr. 1.018.01



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Esportes e lazer

PMPA * Fis. <u>25</u>
PROCESSO N.º <u>1</u>
RUBRICA <u>1</u>
MAT. N.º <u>1</u>

Fiscal de recebimento: Edilson Wilson Oliveira Junior / Cargo: Coord. De Esportes Matr.1692-02

Fiscal de recebimento: Oswaldo Luiz Michaeli / Cargo: Aux. de Obras e Serv. Público Matr.441-01

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos. Processo de contratação direta, através de dispensa de licitação, critério de julgamento menor preço global.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 35.336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
43	27.813.33.1356	3.3.9.0.3.0	1501

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Luiz Michaeli
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Mat. 441/01



PMPA * Fis.	26
PROCESSO N.º	1
RUBRICA	
MAT. N.º	1

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Esportes e lazer

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Orçamento direito com fornecedor (Upa Upa Brinquedos), utilizado para a estimativa do valor da contratação.

Paty do Alferes, 02 de dezembro de 2024.


Secretário de Esportes
Luiz Fernando de Basto Espindola
Mat. 1616701

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 64/2024
10263/2024
Data: 11/12/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 18332/2024
Nº da compra: 14255/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	GANGORRA DUPLA RUSTICA DE MADEIRA RESUMO: A Gangorra Dupla Rústica fabricada em tronco de madeira de Eucalipto tratado em autoclave Acabamento em verniz Premium de alta performance		3.200,00	3.200,00
2	1	UNIDADE	MULTI PARQUE DE MADEIRA ALDEOTA RESUMO: Aldeota fabricado em tronco de madeira tratada em autoclave; Casinha de 1m x 1,3 m com telhado e escada de acesso; Escorregador simples de 2m; Escada de cordas; Escada de rapel; Balanço de 2 lugares; Ponte oscilante de 2m; 01 plataforma descoberta de 1m x 1m; Acabamento em verniz premium de alta performance.		12.900,00	12.900,00
					TOTAL	16.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 64/2024
Processo: 10263/2024
Data: 11/12/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 18332/2024
Nº da compra: 14255/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 64/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	GANGORRA DUPLA RUSTICA DE MADEIRA RESUMO: A Gangorra Dupla Rústica fabricada em tronco de madeira de Eucalipto tratado em autoclave Acabamento em verniz Premium de alta performance			
2	1	UNIDADE	MULTI PARQUE DE MADEIRA ALDEOTA RESUMO: Aldeota fabricado em tronco de madeira tratada em autoclave; Casinha de 1m x 1,3 m com telhado e escada de acesso; Escorregador simples de 2m; Escada de cordas; Escada de rapel; Balanço de 2 lugares; Ponte oscilante de 2m; 01 plataforma descoberta de 1m x 1m; Acabamento em verniz premium de alta performance.			
					TOTAL	0,00